

PROJETO DE LEI Nº 189, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, o **Crédito Adicional Especial** destinado à criação da ação orçamentária, a ser incorporada ao Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, detalhado, conforme abaixo.

|                  |                                                                       |                |         | Em R\$          |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-----------------|
| CÓDIGO           | ESPECIFICAÇÃO                                                         | NATUR. DESPESA | FT.REC. | VLR. SUPLEMENTA |
| 030203           | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                       |                |         |                 |
| 030203           | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                       |                |         |                 |
| 04.122.002.2.061 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PROCURADORIA  |                |         |                 |
|                  | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil                         | 3190.11        | 01.00   | 80.000,00       |
|                  | Obrigações Patronais                                                  | 3190.13        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | Material de consumo                                                   | 3390.30        | 01.00   | 20.000,00       |
|                  | Outros serviços de terceiros - Pessoa Física                          | 3390.36        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica                        | 3390.39        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | Equipamento e material permanente                                     | 4490.52        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | TOTAL DA UNIDADE                                                      |                |         | 120.000,00      |
| 030204           | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                      |                |         |                 |
| 030204           | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                                      |                |         |                 |
| 04.122.002.2.062 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CONTROLADORIA |                |         |                 |
|                  | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil                         | 3190.11        | 01.00   | 80.000,00       |
|                  | Obrigações Patronais                                                  | 3190.13        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | Material de consumo                                                   | 3390.30        | 01.00   | 20.000,00       |
|                  | Outros serviços de terceiros - Pessoa Física                          | 3390.36        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica                        | 3390.39        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | Equipamento e material permanente                                     | 4490.52        | 01.00   | 5.000,00        |
|                  | TOTAL DA UNIDADE                                                      |                |         | 120.000,00      |



|                         |                                                                           |         |       |                   |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-------------------|
| <b>031616</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA</b> |         |       |                   |
| <b>031616</b>           | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA</b> |         |       |                   |
| <b>04.122.002.2.063</b> | <b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEDER</b>      |         |       |                   |
|                         | Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil                             | 3190.11 | 01.00 | 80.000,00         |
|                         | Obrigações Patronais                                                      | 3190.13 | 01.00 | 5.000,00          |
|                         | Material de consumo                                                       | 3390.30 | 01.00 | 20.000,00         |
|                         | Outros serviços de terceiros - Pessoa Física                              | 3390.36 | 01.00 | 5.000,00          |
|                         | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica                            | 3390.39 | 01.00 | 5.000,00          |
|                         | Equipamento e material permanente                                         | 4490.52 | 01.00 | 5.000,00          |
|                         | <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                      |         |       | <b>120.000,00</b> |
| <b>11.334.005.2.064</b> | <b>PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL</b>                 |         |       |                   |
|                         | Outros aux. financeiros - Pessoas Físicas                                 | 3390.48 | 01.00 | 500.000,00        |
|                         | <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                                      |         |       | <b>500.000,00</b> |
|                         | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                                   |         |       | <b>620.000,00</b> |
|                         | <b>TOTAL GERAL</b>                                                        |         |       | <b>860.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito Adicional Especial discriminado neste artigo, serão utilizados os recursos referidos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo discriminados:

|                         |                                                                               |                |         | Em R\$            |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|-------------------|
| CÓDIGO                  | ESPECIFICAÇÃO                                                                 | NATUR. DESPESA | FT.REC. | VLR. ANULA        |
| <b>30303</b>            | <b>SECRETARIA DE ADMINISRAÇÃO E FINANÇAS</b>                                  |                |         |                   |
| <b>04.122.002.2.003</b> | <b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - ADM E FINANÇAS</b> |                |         |                   |
|                         | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica                                | 3390.39        | 01.00   | 400.000,00        |
|                         | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                                       |                |         | <b>400.000,00</b> |
| <b>31414</b>            | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>                                 |                |         |                   |
| <b>04.451.005.4.018</b> | <b>COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -</b>                |                |         |                   |
|                         | Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica                                | 3390.39        | 01.00   | 460.000,00        |
|                         | <b>TOTAL DA UNIDADE</b>                                                       |                |         | <b>460.000,00</b> |
|                         | <b>TOTAL GERAL</b>                                                            |                |         | <b>860.000,00</b> |

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar, bem como alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, na referida ação orçamentária criada no Artigo 1º, nos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

**Art. 4º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) na referida Unidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO-BA**, em 02 de fevereiro de 2021.



**ORGETO BASTOS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MENSAGEM Nº. 018/2021  
PILÃO ARCADE - Bahia, 11 de fevereiro de 2021.

**À CÂMARA MUNICIPAL  
A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
VEREADOR: LUÍS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE**

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei, em apenso, para autorização de abertura de Crédito Adicional Especial.

Considerando o cumprimento legal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município, alterada pela lei nº 186 de 18 de dezembro de 2020.

Esclarecemos que a inclusão daS SecretariaS tem por finalidade promover e executar a política de desenvolvimento da indústria e comércio, além de fomento a política de geração de emprego e renda, e promoção de investimentos em capacitação profissional e interação entre os órgãos governamentais e não governamentais.

É oportuno esclarecer que o referido Crédito não implicará em acréscimo ao valor total do Orçamento, conforme poderá ser verificado no Projeto de Lei.

Certo de que a proposta merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa, reafirmo, na oportunidade, meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**ORGETO BASTOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**



*Recibido em  
15/02/2021  
[Signature]*